



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.334 - terça-feira, 29 de junho de 2021

22 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIAS

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 4 DE JUNHO DE 2021, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO n. 01, DE 27/12/2019.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul/Hospital CASSEMS Unidade de Campo Grande.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, na Justificativa consoante o Processo Administrativo n. 99063/2019-15, vol. 02, e nas disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01/2019.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 01/2019, passando a ser contado de 1º/7/2021 a 30/6/2022.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições deste Termo de Credenciamento n. 01/2019 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho, Flávio Stival e Ricardo Ayache.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JUNHO DE 2021.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2021, AO CONTRATO n. 388, DE 28/9/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Construtora Artec S/A.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu § 1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na Justificativa, no cronograma físico-financeiro e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 136281/2019-21.

**OBJETO:** Alteração do valor do Contrato n. 388 de 28/9/2020.

**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o valor do contrato n. 388/2020, o qual passará de R\$ 19.458.639,47 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 19.520.912,97 (dezenove milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e doze reais e noventa e sete centavos). A Alteração Corresponde: Ao decréscimo de 19,90% do valor do contrato, correspondente a R\$ 3.871.731,70 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos). Ao acréscimo de 20,22% do valor do contrato, correspondente a R\$ 3.934.005,20 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cinco reais e vinte centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 388/2020 e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese e Mauro César Alves Lacerda.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2021.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021, AO CONTRATO n. 52, DE 3/3/2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Guariã Comércio e Representação de Produtos Hospitalares EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 8318/2021-28 - volume 2.

**OBJETO:** O realinhamento do valor unitário do produto inicial do Contrato.

**REALINHAMENTO DO PREÇO:** Fica realinhado o valor unitário de R\$ 51,95 (cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), passando para o valor de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao contrato n. 52/2021, passando o valor inicial do contrato de R\$ 1.646.815,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais), para R\$ 2.044.650,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme justificativa às fls. 339/340, mantendo-se o quantitativo inicial.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 52, de 3/3/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Charline Paola Prestes Ribeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2021.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021, AO CONTRATO n. 249, DE 24/7/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa AP da Silva - ME.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 46091/2020-38, Vol. 06.

**OBJETO:** O realinhamento do valor unitário do produto inicial do Contrato.

**REALINHAMENTO DO PREÇO:** Fica realinhado o valor unitário ao Contrato n. 249/2020, passando o valor inicial do Contrato de R\$ 1.256.981,52 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 1.390.181,52 (um milhão, trezentos e noventa mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme justificativa às fls. 522, mantendo-se o quantitativo inicial.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 249/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Ademir Pereira da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2021.

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021, AO CONTRATO n. 102, DE 28/4/2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JV Comércio de Alimentos EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 13809/2021-17, volume 2.

**OBJETO:** O realinhamento do valor unitário do produto inicial do Contrato.

**REALINHAMENTO DO PREÇO:** Fica realinhado o valor unitário de R\$ 3,09 (três reais e nove centavos), passando para o valor de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) ao contrato n. 102/2021, passando o valor inicial do contrato de R\$ 309.194,67 (trezentos

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
 Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
 Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 Antônio César Lacerda Alves  
 Controlador-Geral do Município.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
 Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
 Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
 Luís Eduardo Costa  
 Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
 Rodrigo Barbosa Terra  
 Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes  
 Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho  
 Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
 Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz  
 Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Ralphe da Cunha Nogueira  
 Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
 Amadeu Wagner Borges  
 Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
 Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
 Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro  
 Subsecretária de Políticas para a Juventude .....  
 Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda  
 Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
 Cleiton Thiago Almeida Pereira  
 Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
 Francisco Almeida Teles  
 Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
 Camilla Nascimento de Oliveira  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 Maria Helena Bughi  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....  
 Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 Odilon de Oliveira Júnior  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
 Janine de Lima Bruno  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
 Paulo Fernando Garcia Cardoso  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 Luciano Silva Martins

e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), para R\$ 373.234,99 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme justificativa às fls. 156, mantendo-se o quantitativo inicial.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 102/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Gleicieli Maria dos Santos Marçal.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 169, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Michel Scaff, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19174/2021-71.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Elaine Lima Ortiz.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 166, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Botafogo, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 18912/2021-45.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Silvana Felix Lidório Feitosa.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 139, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Prof. Osvaldo Maciel de Oliveira, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de

23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19313/2021-76.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Ana Carolina Odorico Ferreira.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 164, CELEBRADO EM 7 DE JUNHO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Maria Dulce Prata Cançado, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19156/2021-90.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Jeferson Costa Jair.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 168, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Mary Sadalla Saad, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19169/2021-31.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da data da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Karen Maikeli da Rocha Escobar.

**CAMPO GRANDE-MS, 14 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 81, CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA e o Instituto Luther King - Ensino, Pesquisa e Ação Afirmativa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 81941/2020-07.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 19.582,58 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a Subvenção Social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

**DOTAÇÃO:** Subvenção Social: D.O: 601.8.243.24.4056; UG: 1129S; Fonte: 06 FMIA; ED 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, após o recebimento do recurso.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Jairo Garay Ribeiro de Oliveira.

**CAMPO GRANDE-MS, 21 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

<b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE</b> <b>Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b> <b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14	
<b>SUMÁRIO</b>	
SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	10
ATOS DE PESSOAL .....	10
ATOS DE LICITAÇÃO .....	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	17
PODER LEGISLATIVO .....	22
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL Nº 19 de 25 de junho de 2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, tendo em vista o esgotamento do prazo legal, **CIENTIFICA** os respectivos interessados de que os processos de licenciamento ambiental relacionados no Anexo Único deste Edital **ficam arquivados e encerrados em virtude do vencimento da Licença Ambiental**, com fundamento nos artigos 13, 24 (§1º, 2º, 4º e/ou 6º) e art. 48 do Decreto Municipal nº 14.114/2020.

**Campo Grande - MS, 25 de junho de 2021.**

**Jeverson Vasconcelos de Souza**

**Gerente da Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
GFLA/SUFGA/SEMADUR**

PROCESSO N.	REQUERENTE	ATIVIDADE	LICENÇA	VÁLIDA ATÉ
91848/2014-81	VINTAGE VEÍCULOS ANTIGOS LTDA - ME	OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.503/2016	03/11/2020
29262/2015-15	CARANDA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME.	INDÚSTRIA DE TRATAMENTO DE MADEIRA.	03.159/2016	27/04/2020
45348/2015-40	MONTE LÍBANO IMÓVEIS E ENGENHARIA LTDA EPP.	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 25 UN. HABITACIONAIS E GRUPO DE LOJAS COMPOSTO POR 6 UN. COMERCIAIS.	03.050/2019	22/09/2019
12309/2013-31	SOL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.	MANUFATURA REVERSA - DESMONTAGEM DE MATERIAIS E EQUIP. ELETROELETRONICOS E SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL E DEMAIS BENS IMÓVEIS, BEM COMO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	010.077/2014	24/10/2018
93487/2007-05	ARAÚJO SOARES & CIA LTDA - ME.	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS, FARINHAS, AMIDOS, FÉCULAS E PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL COM FRACTIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO.	010.252/2013	09/08/2018
93679/2013-14	CLOVIS FRANCISCO DOTTO	CONDOMINIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 5 UN. HABITACIONAIS.	03.283/2015	06/10/2019
41627/2014-81	KARDOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.	03.227/2015	17/08/2019
101107/2015-33	OFICINA MECÂNICA MR LTDA.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL.	03.450/2016	30/09/2020
56441/2002-92	EMILIO ZAMBONI	OFICINA MECÂNICA.	010.016/2015	28/01/2020
84339/2015-29	CENTRO EDUCACIONAL STATUS EIRELI - ME	CENTRO EMPRESARIAL.	03.238/2016	17/06/2020
18846/2014-93	RIBEIRO & LAUANDOS LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO.	010.145/2014	07/07/2019
94812/2013-60	IGREJA EVANGELICA VIGILIA DA MARACAJU	TEMPLO RELIGIOSO.	010.169/2014	12/08/2019
79677/2013-41	JR GASPARINI SERVICOS OFTALMOLOGICOS S/S	CLÍNICA MÉDICA DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS.	010.127/2014	27/06/2019
85655/2013-92	CARNEIRO & SOARES LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, PRODUTOS VETERINÁRIOS	010.090/2014	24/04/2019
38795/2015-98	CENTRO RADIOLOGICO POR IMAGEM LTDA ME	ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.	03.420/2015	21/12/2019
14874/2014-87	ADILSON BOLONHEIS DE MELLO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 08 (OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.296/2016	21/07/2020
16081/2015-38	CHAVES & MANIERI LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - CONVENIÊNCIA.	010.054/2015	10/06/2020
5824/2016-80	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOPARQUE 4	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 65 (SESSENTA E CINCO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.144/2017	06/04/2021
47430/2015-08	MOTEL DALLAS LTDA	MOTEL COMPOSTO POR 12 (DOZE) APARTAMENTOS.	03.197/2016	16/05/2020

19622/2014-71	T & M TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	DEPÓSITO DE MERCADORIAS E PRODUTOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PRODUTOS PERIGOSOS.	010.011/2015	21/01/2020
68717/2013-00	VANDERSANDRO MARTINS SANTANA	MARCENARIA.	010.165/2014	12/08/2019
71392/2013-15	ANTONIO FRANCISCO URBANSKI - ME	ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO - ACADEMIA DE GINÁSTICA.	010.038/2016	07/07/2019
8031/2013-42	MFB INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS.	010.088/2014	24/04/2019
97195/2014-62	AMERCIEL S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - EBR.	03.014/2016	14/01/2020
37108/2011-57	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITACAO-SEINT	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO - BAIRRO RANCHO ALEGRE II.	03.443/2016	29/09/2020
82632/2014-61	ILTON ALVES ROMEIRO ME	FABRICAÇÃO DE DOCE DE LEITE.	010.067/2015	29/06/2020
30671/2014-19	MONTE LIBANO IMOVEIS E ENGENHARIA- LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.341/2015	09/11/2019
13090/2014-31	AELSON PEREIRA ARANTES ME	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES.	010.117/2014	05/06/2019
94211/2013-20	ZADI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA - EPP	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 8 (OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.003/2016	05/01/2020
17297/2015-01	MOISES FLORENTIN & CIA LTDA ME	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.	03.218/2015	11/08/2019
26424/2014-28	DIOCESE DE CAMPO GRANDE	TEMPLO RELIGIOSO.	02.140/2017	21/05/2021
9651/2014-43	MINISTERIO DO AVIVAMENTO	TEMPLO RELIGIOSO.	010.234/2014	24/10/2019
31502/2016-41	CONDOMINIO MARTINICA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 96 (NOVENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS.	03.363/2016	16/08/2020
82463/2015-87	SOU + CASA DA MOTO LTDA - ME	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	03. 336/16	03/08/2020
28333/2005-54	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DE CAMPO GRANDE	TEMPLO RELIGIOSO.	03.193/2017	19/05/2021
64469/2015-81	AR CENTRO-OESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	OFICINA MECÂNICA.	03.307/2016	28/07/2020
3948/2016-11	NOVOESTE EDUCACIONAL LTDA EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ENSINO SUPERIOR (FACULDADE), PÓS GRADUAÇÃO E CURSOS TÉCNICOS.	03.368/2016	19/08/2020
15871/2015-13	MURALHA INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME	INDUSTRIALIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA METÁLICAS.	03.039/2016	28/01/2020
6338/2016-05	SHARMY'S CONFECÇOES LTDA ME	CONFECÇÃO DE ROUPAS COM SERIGRAFIA.	03.332/2016	03/08/2020
71021/2015-97	CLINICA DE ATENDIMENTO MEU MEDICO LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO - CONSULTÓRIO MÉDICO.	010.012/2016	27/01/2021
7689/2014-45	GRUPO ESPIRITA FRANCISCO CANDIDO XAVIER	TEMPLO RELIGIOSO.	03.170/2016	04/05/2020
24643/2010-67	L & M COMERCIO AUTONOMISTAS DE PECAS LTDA ME	OFICINA MECÂNICA.	010.128/2015	01/12/2020
5815/2016-99	CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOPARQUE II	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 55 (CINQUENTA E CINCO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.152/2017	10/04/2021
59772/2016-61	TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	OFICINA MECÂNICA E LAVA JATO.	03.543/2016	28/11/2020
27634/2014-14	COMETA CAMPO GRANDE COMERCIO DE MOTOS LTDA	OFICINA MECÂNICA.	03.267/2015	24/09/2019
11898/2015-10	DIGITAL X IMAGENS EIRELI ME	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO.	03.358/2015	13/11/2019
18615/2013-90	NAUTILUS ENGENHARIA LTDA	EMPRESA CONSTRUTORA COM OFICINA MECÂNICA, LAVA À JATO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.	03.164/2016	03/05/2020
60268/2013-16	BAR E LANCHONETE WIBAUIS LTDA ME	BAR, LANCHONETE, JOGOS DE BILHAR E SINUCA SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA.	010.118/2014	05/06/2019
41480/2015-55	GOMES & CRUZ INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA EPP	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.283/2016	12/07/2020

17810/2015-91	EDINEI PEREIRA VAU	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.	03.357/2015	13/11/2019	56177/2015-11	CLAUDIO SIMOES MARTINS ME	SERVIÇO DE USINAGEM (TORNO E FRESA, ETC.), SERVIÇO DE SOLDA, SERVIÇO DE TORNEARIA,, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS.	03.338/2016	03.08.2020
77759/2013-32	DUBOI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PARA PECUARIA LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MADEIRA.	010.093/2014	24/04/2019	17410/2014-22	STENGE ENGENHARIA LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES RESIDENCIAIS.	02.117/2016	29.07.2020
76866/2015-79	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE MS	CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.	03.198/2017	31/05/2021	26651/2014-90	DENILSON SANCHES - ME	EDIFÍCIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 38 (TRINTA E OITO) APARTAMENTOS	03.166/2015	26.06.2019
17290/2014-72	DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA	OFICINA MECÂNICA.	03.221/2015	13/08/2019	17842/2014-05	ART E TÉCNICO PLANEJADOS LTDA	FABRICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS.	010.189/2014	02.09.2019
99360/2010-14	DIAGNO VET LABORATORIO VETERINARIO LTDA	LABORATÓRIO VETERINÁRIO (ANÁLISES CLÍNICAS).	010.030/2016	08/03/2021	100469/2012-46	JOSÉ MARTINS GONÇALVES	OFICINA MECÂNICA.	010.041/2013	31.01.2018
20428/2014-66	NNG CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DESMEMBRAMENTO.	010.124/2014	23/06/2019	61571/2015-61	SCHWAB E BALBINO CONSTRUÇÃO E INCORPORACAO LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 28 (VINTE E OITO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.127/2016	30.03.2020
71073/2015-91	AGROSAL LTDA	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.	03.405/2016	08/09/2020	28626/2014-13	CARTONAGEM B E M LTDA - EPP	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO.	03.102/2015	17.04.2019
72959/2013-44	GRADELAR ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME	SERRALHERIA.	010.243/2014	03/11/2019	53687/2017-52	ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES	LOTEAMENTO PADRÃO - L1.	01.089/2017	04.04.2019
31856/2016-11	PAULI INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.	03.125/2017	27/03/2021	35779/2017-97	ROSA CONSTRUÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 23 (VINTE E TRÊS) UNIDADES RESIDENCIAIS.	02.128/2018	09.11.2020
37093/2011-81	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA, TRANSPORTES E HABITACAO-SEINT	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO - JARDIM OURO PRETO.	03.153/2017	10/04/2021	37496/2015-81	TIM CELULAR S.A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ERB.	03.337/2016	03.08.2020
49772/2014-73	SCHWAB E BALBINO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 19 (DEZENOVE) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.414/2015	18/12/2019	71623/2018-32	CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL HORTÊNSIAS	CONDOMÍNIO MULTIRRESIDENCIAL COM 32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES.	02.008/2020	23.04.2020
4302/2012-55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITACAO - SE	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - BAIRRO JARDIM BOTAFOGO.	02.009/2019	09/05/2020	43096/2015-88	CONSUELITA DE BRITO ME	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE.	03.024/2016	20.01.2020
69172/2015-30	CENTRO INTEGRADO DE ANÁLISES E CLINICA LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO.	03.375/2015	01/12/2019	6034/2016-11	GYM PARK - RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS.	03.374/2016	19.08.2020
98138/2013-83	SERV SAL NUTRICA O ANIMAL LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA, MISTURA, MANIPULAÇÃO DE SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÃO ANIMAL.	03.002/2016	05/01/2020	36034/2013-49	MANAH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PRODUÇÃO DE SALGADOS E DOCES EM GERAL, TAIS COMO: PÃO DE QUEIJO, TORTAS, ENROLADINHOS E OUTROS.	03.200/2016	17.05.2020
74744/2015-11	CENTRO AUTOMOTIVO SANTO ANTONIO LTDA	OFICINA MECÂNICA.	03.223/2016	02/06/2020	29324/2004-18	GARRA PNEUS LTDA - ME	BORRACHARIA.	10.284/2004	24.08.2009
2700/2014-07	POUSADA SERUMAR LTDA ME	POUSADA.	010.100/2015	24/09/2020	36849/2004-91	LAV BELISC LAVA JATO	LAVA JATO.	10.259/2004	20.07.2009
114347/2011-56	AMAPIL TAXI AEREO LTDA EPP	TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR PEQUENAS AERONAVES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEO DE AERONAVES.	03.269/2014	11/11/2018	23218/2004-58	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DO SUL DE CAMPO GRANDE	TEMPLO RELIGIOSO.	03.168/2015	26.06.2019
82564/2014-11	ADRIANO SOUZA PEREIRA LIMA ME	FÁBRICA DE GELO.	010.057/2016	20/11/2019	51065/2015-18	VITAL POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDIAS S.S	CLÍNICA MÉDICA - SEM INTERNAÇÃO E/OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	03.226/2016	02.06.2020
41855/2014-13	RODOCENTRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	OFICINA MECÂNICA, FUNILARIA, SERRALHERIA E SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS.	03.026/2016	20/01/2020	93245/2015-78	STELIO CALIXTO NUNES	BAR ESPECIALIZADO EM BEBIDA ALCOÓLICA .	010.063/2016	11.05.2021
99266/2013-07	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL.	010.013/2015	26/01/2020	51264/2015-36	EMPIRE ORTO CENTER S.C LTDA ME	CLÍNICA ODONTOLÓGICA.	03.296/2015	15.10.2019
65482/2012-32	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	TEMPLO RELIGIOSO.	03.203/2016	18/05/2020	80545/2014-98	DANIEL MARTINS MANCOELHO	OFICINA MECÂNICA.	03.217/2015	11.08.2019
90833/2014-79	MARTINEZ & RIBEIRO LTDA ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - CONVENIÊNCIA.	010.046/2015	18/05/2020	84219/2014-96	FERREIRA E AGUIAR LTDA ME	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL - LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.	010.072/2015	20.07.2020
86613/1999-58	MOTEL TROPICAL LTDA - ME	MOTEL.	03.140/2017	06.04.2021	16561/2015-53	VOLNEI CAMARGO BORGES - ME	OFICINA MECÂNICA DE TRATORES E AUTO PEÇAS.	03.301/2016	21.07.2020
87217/2012-13	TIM CELULAR S.A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ERB.	03.107/2016	07.03.2020	38077/2014-11	CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.	010.197/2014	08.09.2019
74650/2014-98	ZETA INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES RESIDENCIAIS.	01.014/2015	09.09.2016	79282/2013-01	CENTRO COMERCIAL VIA MORENA EMPREENDIMENTOS E INCORP. IMOBILIÁRIAS SPE LTDA	CENTRO COMERCIAL.	03.385/2016	23.08.2020
74489/2014-34	JOAO DE MOURDA DIAS	OFICINA MECÂNICA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.284/2016	13.07.2020	43222/2014-50	ANGECIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.	010.122/2014	05.06.2019
46385/2015-10	LOKBEM MIRASSOL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - ENTULHOS.	010.092/2015	10.09.2020	22934/2013-81	GERMAZ CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME	CONSTRUÇÃO CIVIL, COMÉRCIO DE MADEIRAS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	010.048/2015	22.05.2020
90993/2014.45	CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S.S LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO.	03.206/2015	27.07.2019	75884/2015-15	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS.	010.043/2016	06.04.2021
56461/2015-14	CRISTINA SEFER LIN	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 20 (VINTE) UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.346/2016	04.07.2020	74863/2015-18	GONÇALVES E ARAUJO LTDA ME	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO - CARVÃO.	010.048/2016	08.04.2021
39697/2015-12	VANDERSON SCHIAVI MEI	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.	03.235/2015	21.08.2019					
3338/2014-29	TORNEARIA GÊNESIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.	03.325/2015	04.11.2019					

9275/2015-12	BARAÚNA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	BAR E RESTAURANTE E SIMILARES SEM MÚSICA.	03.295/2016	21.07.2020	29849/2014-43	SIQUEIRA E SANTOS LTDA-ME	MERCADO COM AÇOUGUE E PADARIA.	010.233/2014	24/10/2019
93560/2014-14	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA CORREA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	010.265/2014	10.12.2019	18041/2015-94	NAIR FREIRE SILVA DE SOUZA EIRELLI - ME	TRANSPORTADORA.	03.328/2016	03/08/2020
22840/2015-00	ELTON LUIZ CRESTANI	GALERIA DE LOJAS - CENTRO COMERCIAL.	03.245/2016	17.06.2020	71190/2013-92	D'LANI LABORATÓRIO ÓPTICO LTDA	SERVIÇOS ÓPTICOS.	010.0101/2014	13/05/2019
19681/2015-11	AGROPECUÁRIA SOUZA NETTO LTDA EPP	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EM GERAL.	010.011/2016	27.01.2021	8169/2005-50	VANDA E. F. DE MORAES	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.	10.074/2015	15/03/2010
104038/2014-48	SANEMAR SANEAMENTO E OBRA LTDA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EM GERAL, OBRAS DE CONSTRUÇÃO.	03.190/2015	09/07/2019	80732/2007-14	GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EPP	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.	010.021/2015	04/02/2020
103871/2011-00	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM PROVENCE	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 88 UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.494/2016	29/09/2019	27476/2015-48	CARRARO E FALCÃO LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS, FRIOS E LATICÍNIOS, CARNES A VÁCUO, HORTIFRUTIGRANJEIROS, FATIAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMALE VEGETAL.	03.152/2016	18/04/2020
23044/2005-50	ANÁLISE AMBIENTAL LTDA - EPP	LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICA, QUÍMICA, FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICAS, BACTERIOLÓGICAS, GRANULOMÉTRICAS, GEOQUÍMICAS DE ÁGUA POTÁVEL, EFLUENTES, RESÍDUOS SÓLIDOS, SOLOS, MATÉRIAS PRIMAS EM GERAL, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.	03.0153/2015	10/06/2019	77863/2015-16	MARIA INEZ E PATRICCYA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME	CASA DE FESTAS E EVENTOS.	03.408/2016	09/09/2020
21872/2014-71	SCHNEIDER E FERREIRA LTDA ME	COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS SEM OPERADOR.	010.023/2018	02/10/2020	37493/2015-93	TIM CELULAR S.A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ERB.	03.257/2016	28/06/2020
28383/2014-13	FRANÇA E CANASSA LTDA ME	GRÁFICA - IMPRESSÃO DE LIVROS; REVISTAS, IMPRESSÃO EM GERAL.	010.0100/2014	07/05/2019	61559/2016-47	SEVEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	SUPERMERCADO.	03.112/2017	16/03/2021
87869/2013-67	JUCIMAR LUIZ PEREIRA	CONJUNTO RESIDENCIAL MATA DO JACINTO.	010.194/2014	05/09/2019	26799/2015-41	ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	SALÃO COMERCIAL.	03.112/2016	07/03/2020
92514/2014-61	EWERTON LOPES ZEFERINO	FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS METÁLICAS - ALUMÍNIO.	03.405/2015	17/12/2019	96999/2013-63	JAMILE ROUMANOS DIB SILVA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA E BEBIDAS (CONVÊNIECIA).	010.046/2014	05/03/2019
13021/2014-19	MARCENARIA ITALIART LTDA	MARCENARIA.	03.278/2016	06/07/2020	4612/2013-23	PET SHOP TOY LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS.	010.052/2013	08/02/2018
62643/2013-44	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PABLO PICASSO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 92 UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.094/2015	09/04/2019	48950/2014-94	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	MARCENARIA	010.068/2016	17/05/2021
73861/2015-49	ZAQUEU PEDRO DA SILVA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS SEM REALIZAÇÃO DE PINTURA.	010.070/2016	24/05/2021	179/2015-91	METTA AGROCENTER LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.	010.112/2015	10/11/2020
9134/2016-63	BRITTO REFRIGERAÇÃO 2000 LTDA	RECONDICIONAMENTO EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS.	03.404/2016	08/09/2020	83934/2011-13	TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ERB.	03.222/2015	13/08/2019
53494/2013-03	HELD E HELD LTDA - ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE TAMBORES, BOMBONAS E CONTÊINERS.	010.114/2016	04/06/2019	7684/2016-93	CONDOMÍNIO MARRAKECH FASHION CENTER	CENTRO COMERCIAL.	03.498/2016	01/11/2020
95981/2007-14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVO MUNDO DE CAMPO GRANDE	TEMPLO RELIGIOSO.	010.126/2015	01/12/2020	64785/2016-52	CLEITON E. DE SOUZA - ME	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS.	03.462/2016	14/10/2020
40594/2017-31	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CENTRO POPULAR DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.	02.101/2018	30/12/2019	37494/2015-56	TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ERB.	03.277/2016	06/07/2020
80690/2013-14	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA.	ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTOS A URGÊNCIAS.	01.082/2015	27/02/2017	83935/2014-29	PAULO DE OLIVEIRA COUTO ME	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.219/2016	01/06/2020
58467/2016-52	PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO EIRELI - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.412/2016	15/09/2020	66846/2013-73	GILSON SANTOS DA SILVA ME	OFICINA MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA.	010.119/2014	05/06/2019
46044/2016-71	F. MOMM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.414/2016	15/09/2020	9543/2014-71	SB CARDANS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	TORNEARIA E VENDA POR ATACADO DE PEÇAS NOVAS E USADAS.	03.210/2016	30/05/2020
52268/2014-41	SAÚDE BRASIL CLÍNICA MÉDICA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E COMPLETARES LTDA	CLÍNICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO.	03.017/2016	14/01/2020	65151/2009-70	COMTELAS - COMÉRCIO DE TELAS LTDA	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFANOS DE CONCRETO.	010.001/2020	14/09/2014
73882/2008-90	TIM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - ANTENA.	03.371/2015	27/11/2019	76792/2014-53	AGRO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA - EPP	ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.	03.264/2015	24/09/2019
95212/2015-90	ALFARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 32 UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.150/2016	15/04/2020	8201/2014-51	VEIPEÇAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.	03.184/2015	06/07/2019
98262/2013-11	MS FABRICAÇÃO, ESTAMPAGEM E COMÉRCIO DE PLACAS E TARJETAS AUTOMOTIVOAS EIREILI	FABRICAÇÃO, ESTAMPAGEM, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PLACAS E TARJETAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	010.166/2014	12/08/2019	5340/2015-22	COMÉRCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS LTDA	FABRICAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.	03.404/2015	17/12/2019
					5391/2015-63	OSHIRO EMPREENDIMENTOS LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 3 UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.148/2015	26/05/2019
					15651/2015-17	R.C. CONSTRUÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 08 UNIDADES RESIDENCIAIS.	03.176/2015	29/06/2019
					18059/2015-50	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA	ENVASE DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL.	01.172/2016	22/11/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**RESOLUÇÃO SEDESC n. 07, 28 de junho de 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, usando da competência que lhe foi atribuída no art. 34 c/c com art. 50, parágrafo único, do Decreto n.º 13.913, de 4 de junho de 2019, resolve: CONCEDER o Registro no Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento:

Número de Registro SIM/CG	Estabelecimento	CNPJ
116602	TOTAL BEEF-COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS DE BOVINA, SUINOS E AVES-EIRELI	35.756.560/0001-55

**CAMPO GRANDE-MS, 28 de junho de 2021.**

**RODRIGO BARBOSA TERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL 01/2021****PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - MS (SESAU), por meio da Comissão do Processo de Seleção para Preceptores atuarem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da SESAU designada através da resolução "PE" SESAU n.1020, de 22 de abril de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção para preenchimento de vagas de preceptores em condições de atuarem nos Programas de Residências em Saúde no âmbito das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Ser servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado na categoria profissional condizente com as vagas ofertadas.

1.2. O servidor no exercício da preceptoría, assume o compromisso de manter a execução dos processos de trabalho propostos enquanto servidor público.

1.3. O Processo de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas para desempenhar a função de preceptoría no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, desenvolvido nas unidades da rede municipal de saúde em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, de acordo com o projeto denominado Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde - FIOCRUZ Mato Grosso do Sul - INOVAAPS FIOCRUZ MS."

**2. REQUISITOS PARA FUNÇÃO DE PRECEPTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

2.1. Ter disponibilidade de remanejamento para Unidades de Saúde da Família (USF) definidas como campo de prática para o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional, a saber: USF Batistão, USF Oliveira, USF Coophavila, USF Parque do Sol, USF Itamaracá, USF Moreninhas, USF Tiradentes, USF Noroeste, USF Vida Nova e demais unidades de saúde elencadas pela SESAU, a depender da disponibilidade de vaga no momento da convocação.

2.2. Realizar o processo de trabalho com base nos documentos normativos do respectivo serviço e Programas de Residência, como Projeto Político Pedagógico (PPP) e regimento/regulamento interno do Programa de Residência vigentes.

2.3. Disponibilidade para apoiar o residente de forma presencial e remota no ambiente virtual de aprendizagem no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

2.4. Participar e apoiar as atividades promovidas pelo Programa e gestão da SESAU.

2.5. Disponibilidade no planejamento e desenvolvimento de aulas e/ou capacitações aos residentes e/ou demais profissionais lotados nas Unidades de Saúde ou vinculados ao Programa.

2.6. O candidato tem que possuir um título de especialização comprovada.

**3. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR**

3.1. São atribuições inerentes à função de preceptor conforme o CNRMS:

3.2. Orientar os residentes no desempenho das atividades práticas e teóricas vivenciadas no cotidiano da atenção em saúde, devendo observar as diretrizes do PPP e normas estabelecidas no regimento/regulamento interno;

3.3. Organizar a preceptoría do residente sob sua responsabilidade nos casos em que estiver ausente, como em situações de férias, cursos e licenças, com suporte dos demais preceptores da unidade, da chefia imediata e/ou Coordenação do Programa;

3.4. Assumir a preceptoría de outros residentes quando necessário ou quando o preceptor responsável pelos mesmos encontrar-se afastado da unidade e/ou de suas funções, seja de núcleo profissional ou campo do saber;

3.5. Receber e realizar a supervisão de residentes de outros Programas em estágios, bem como alunos de graduação, contribuindo para a formação e fortalecimento do SUS;

3.6. Organizar, implementar e acompanhar, com a Coordenação do Programa, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente;

3.7. Acompanhar a frequência dos residentes nas atividades práticas e, em conjunto com Coordenadores do Programa, nas atividades teórico-práticas;

3.8. Comunicar à Coordenação do Programa as situações de afastamento do residente por doença, gestação ou qualquer outro motivo e quando identificado abandono pelo residente em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento;

3.9. Comunicar à Coordenação do Programa em até 24 (vinte e quatro) horas após o evento caso se afaste por doença, licenças ou qualquer outro motivo que o impeça de desempenhar a função de preceptoría;

3.10. Realizar a avaliação do residente, conforme cronograma estabelecido pelo Programa de Residência;

3.11. Realizar feedback oportuno com o residente e advertir o mesmo, quando necessário, relatando o ocorrido a Coordenação do Programa por meio de envio de relatório acerca da conduta deste, por meios oficiais.

3.12. Responsabilizar-se pela frequência dos residentes, e outros documentos;

3.13. Planejar e ministrar aulas de núcleo e/ou campo, conforme programação prévia e/ou solicitação do Programa de Residência;

3.14. Organizar o cronograma das atividades teórico-práticas do eixo específico de área profissional, em conjunto com a Coordenação do Programa e responsabilizar-se pela execução em conjunto com os demais preceptores;

3.15. Orientar e/ou coorientar, se necessário, os Trabalhos de Conclusão de Residência - TCR, conforme as regras estabelecidas no PPP e em normativas específicas.

3.16. Executar os processos de trabalho instituídos na Unidade, assim como da mediação de conflitos, entre residentes, preceptores e demais profissionais inseridos no serviço.

**4. DA PRECEPTORIA**

4.1. O valor da bolsa preceptoría será equivalente ao valor vigente da bolsa do Ministério da Saúde para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família,

considerando a data deste edital de seleção.

4.2. A preceptoría deverá ser desempenhada concomitantemente as atribuições do cargo do servidor.

4.3. O preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família será avaliado periodicamente pela Coordenação do Programa quanto ao desempenho e poderá ser substituído, conforme solicitado pela Coordenação e deliberado de forma conjunta por meio da maioria simples dos membros da COREMU/SESAU.

4.4. A substituição de preceptores somente poderá ser realizada por outro profissional de mesma categoria, respeitando-se as necessidades pedagógicas do Programa de Residência, a organização do serviço e a ordem de classificação definida no processo de seleção.

4.5. Na situação de substituição fica o servidor disponível para realocação na rede, de acordo com a necessidade da gestão.

4.6. O servidor que desempenha a função de preceptor, e que comprovada o exercício de outras atividades que impliquem em prejuízos à preceptoría, será destituído da função de preceptor, revogando a bolsa preceptoría.

4.7. As solicitações de renúncia do desempenho da função de preceptor, o servidor deverá encaminhar a sua manifestação por meio oficial e escrito à Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, exercendo a atividade de preceptoría até a realização de substituição, respeitando o prazo de até 30 dias para tal.

4.8. Por necessidade do processo de ensino e aprendizagem, o servidor poderá desempenhar a preceptoría em outra unidade de saúde.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar comprovação de acordo com o subitem 2.6.

5.3. As inscrições ocorrerão no período de 01/07/2021 à 08/07/2021.

5.4. As inscrições no processo de seleção será realizada somente no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>.

5.5. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento das informações solicitadas na inscrição.

**6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas para preceptoría são para os profissionais, com os requisitos de acordo com subitem 1.1. para as seguintes categorias profissionais: Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Educação Física, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia.

6.2. Os candidatos classificados serão convocados para o início da função de preceptoría de acordo com as vagas disponíveis durante o Programa;

6.3. A inscrição e classificação do candidato não vincula a obrigatoriedade de convocação para a função de preceptor.

6.4. No caso da convocação do candidato classificado para desempenhar a função da preceptoría, o servidor poderá aceitar a vaga assinando o termo de compromisso ou solicitar uma única vez o final de lista.

6.5. Os optantes de final de lista serão convocados de acordo com a necessidade do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, podendo portanto não serem reconvocados.

6.6. O servidor que optar pelo final de lista, ao ser convocado pela 2ª (segunda) vez e não aceitar a vaga estará desclassificado do processo de seleção.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção de preceptores para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, dar-se-á por avaliação de títulos e prova oral. Para a avaliação de títulos considerará tabela de títulos e pontuação descrita no ANEXO II deste edital.

7.2. No dia 09/07/2021, após as 17 horas, será publicado em edital próprio, as inscrições homologadas no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>.

7.3. No dia 13/07/2021, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00hs os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, de acordo com o subitem anterior, deverão entregar, devidamente preenchido e assinado, com cópia dos títulos correspondentes, cópia do RG, CPF e registro profissional, em envelope identificado com NOME COMPLETO do candidato, na sala da Gerência de Educação Permanente (GEP) na Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, situada na rua Bahia, 281 - Centro, esquina com a Avenida Afonso Pena - Campo Grande/MS.

7.4. A divulgação do resultado da pontuação obtida na avaliação de títulos e convocação para a prova oral será no dia 16 de julho de 2021.

7.5. Será realizada a prova oral de 20 e 21 de julho de 2021.

7.6. Será divulgada a classificação e resultado final no dia 26 de julho de 2021.

7.7. A comissão de seleção poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para comprovação dos critérios e requisitos estabelecidos neste edital, inclusive as descritas no anexo II.

7.8. Cabe destacar que a comprovação de titulação de especialidade é de caráter eliminatório, visto que para vaga de preceptor o servidor em serviço necessita da comprovação de titulação, de acordo com a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde Resolução - CNRMS n. 2, de 13 de abril de 2012, artigo 13.

**8. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

8.1. será publicizado na página de acompanhamento <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>, o resultado e classificação dos candidatos.

8.2. A Nota do candidato será a soma da pontuação obtida, atribuída na avaliação dos títulos entregue pelo candidato conforme item 7. Acrescida da nota da prova oral.

8.3. A classificação final será, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação obtida pelo candidato.

8.4. A pontuação do candidato não poderá ultrapassar a pontuação máxima, considerada neste processo de seleção como 200 (duzentos) pontos.

8.5. Havendo empate na pontuação obtida entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) maior tempo de serviço vinculado à saúde;

b) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

8.6. Será eliminado do processo de seleção o candidato que:

a) deixar de entregar cópia dos títulos para a avaliação;

b) Não apresentar-se na data e horário de agendamento para prova oral.

c) Não obedecer o prazo de convocação para início da função de preceptoría.

**9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A aprovação neste edital e a lista de classificação final terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9.2. O Candidato aprovado, caso seja convocado, assumindo a preceptoría perderá a aprovação nos processos seletivos internos vigentes.

9.3. Quando o servidor deixar de desempenhar a função de preceptor, ficará disponível para lotação conforme resolução 429/2018 e suas alterações, exceto o preceptor que realizar o programa em sua unidade de lotação atual.

9.4. Os anexos I, II, III e IV são parte integrante deste edital, onde o anexo I trata do cronograma, contendo todas as datas do processo de seleção, o anexo II contém a tabela com a pontuação e anexo III como formulário de remessa e avaliação, objeto da avaliação em fase única.

**CAMPO GRANDE/MS, 18 DE JUNHO DE 2021**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I  
EDITAL N. 01/2021  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES**

**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Período de Inscrição	01 à 08 de julho de 2021
Divulgação das Inscrições Homologadas	09 de julho de 2021
Entrega dos títulos para avaliação	13 de julho de 2021
Divulgação do Resultado da avaliação dos títulos e convocação para prova oral	16 de julho de 2021
Realização da Prova Oral	20 e 21 de julho de 2021
Classificação e resultado final	26 de julho de 2021

**ANEXO II EDITAL N. 001/2021  
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES**

Quadro de Atribuição de Pontos			
Tipo de certificado	Quantidade máxima	Pontuação por Certificado/Comprovação	Pontuação máxima
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)	3	5 pontos: até 5 (cinco) anos, 10 pontos: de 5 (cinco) à 10 (dez) anos, 15 pontos: de 10 (dez) anos ou mais.	15
Curso de atualização (41 até 359h)	1	5	5
Curso de pós-graduação (360h)	1	5	5
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)	1	10	10
Residência em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva	1	20	20
Mestrado em Saúde	1	20	20
Doutorado em Saúde	1	25	25
<b>Pontuação Total</b>			<b>100</b>

**ANEXO III EDITAL N. 001/2021**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PRECEPTORES  
FORMULÁRIO DE REMESSA E AVALIAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTOS ENTREGUES: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS			
Título	Quantidade de documentos entregues	Valor Máximo dos Títulos	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
Experiência comprovada na APS (Atenção Primária à Saúde)		15	
Curso de atualização (41 até 359h)		5	
Curso de pós-graduação (360h)		5	
Curso de pós-graduação em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva (360h)		10	
Residência em Saúde da Família, Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva		20	
Mestrado em Saúde		20	
Doutorado em Saúde		25	
<b>Pontuação Total</b>			

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, no ato da entrega dos títulos, na data prevista, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros.

Campo Grande MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

Assinatura do candidato

**ANEXO IV EDITAL N. 001/2021  
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PRECEPTORES**

**REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

BRASIL. Ministério da Saúde. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014 (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo\\_apoio\\_saude\\_familia\\_cab39.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf)

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, DE 13 DE ABRIL DE 2012. Dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 16 abr. 2012. Seção I, p.24-25. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15448-resol-cnrms-n2-13abril-2012&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15448-resol-cnrms-n2-13abril-2012&Itemid=30192)

STARFIELD, B. Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_primaria\\_p1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_primaria_p1.pdf)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 28, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

**REFERÊNCIA:**  
**I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.230 de 11/03/2021;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 83255/2020-62;  
**III. OSC:** Associação Juliano Varela;  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014 e Art. 42 inciso II "b" do Decreto Municipal n. 13.022/2016.

**ANOTAÇÃO:**  
Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho por requerimento da Organização da Sociedade Civil via ofício n. 74/2021, para fazer constar a seguinte informação:

**- ONDE CONSTA:**  
Anexo I: item 3 – Descrição do Projeto:

**Título do Projeto:**  
Aquisição de reboque, engate e impressora, para atender com eficácia os nossos usuários. Do nascer ao envelhecer.

**- PASSA A CONSTAR:**  
Anexo I: item 3 – Descrição do Projeto:

**Título do Projeto:**  
Aquisição de reboque, engate e armário, para atender com eficácia os nossos usuários. Do nascer ao envelhecer.

**- ONDE CONSTA:**  
Anexo I: item 3 – Descrição do Projeto:

**Identificação do Objeto:**  
Aquisição de um reboque aberto e uma impressora multifuncional.

**- PASSA A CONSTAR:**  
Anexo I: item 3 – Descrição do Projeto:

**Identificação do Objeto:**  
Aquisição de um reboque aberto e armário de aço.

**- ONDE CONSTA:**  
Anexo I: item 3 – Descrição do Projeto:

**Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos/serviços a serem executados:**  
Aquisição de uma impressora multifuncional, terá como meta atender 250 usuários com deficiência na associação.  
Aquisição de um reboque aberto para auxiliar na busca de hortaliças na Ceasa e outros locais, para subvenção de nossos alunos e familiares, sendo atendida cerca de 250 pessoas.

**- PASSA A CONSTAR:**  
Anexo I: item 3 – Descrição do Projeto:

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos/serviços a serem executados:  
Aquisição de armário, terá como meta atender 250 usuários com deficiência na associação, por meio da equipe multidisciplinar, como forma de manter arquivado toda a documentação dos usuários;  
Aquisição de um reboque aberto para auxiliar na busca de hortaliças na Ceasa e outros locais, para subvenção de nossos alunos e familiares, sendo atendida cerca de 250 pessoas;

**- ONDE CONSTA:**  
Anexo II: item 4 – Cronograma de Execução:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	01	Recurso financeiro para aquisição de material permanente Aquisição de reboque aberto com chapa com medidas de comprimento de 2,00 metros, largura 1,15 cm, altura 0,50 cm cap. De carga para 800kg e pintura eletrostática.	Unidade	1	ARR	12 MESES ARR
2	02	Aquisição de engate para uno Aquisição de impressora, para atender 250 pessoas com deficiência	Unidade	1	ARR	12 MESES ARR
250	03		Unidade		ARR	

**- PASSA A CONSTAR:**

Anexo II: item 4 – Cronograma de Execução:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	01	Recurso financeiro para aquisição de material permanente Aquisição de reboque aberto com chapa com medidas de comprimento de 2,00 metros, largura 1,15 cm, altura 0,50 cm cap. De carga para 800kg e pintura eletrostática.	Unidade	1	ARR	12 MESES ARR
2	02	Aquisição de engate para uno	Unidade	1	ARR	12 MESES ARR
	03	Aquisição de arquivo de aço 04 gavetas	Unidade	3	ARR	12 MESES ARR
250	04	Aquisição de Armário de Aço 02 portas	Unidade	2		

**- ONDE CONSTA:**

Anexo III: item 7 – Plano de Aplicação do Recurso:

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Material Permanente			
Aquisição do reboque aberto com chapa com medidas de comprimento de 2,00 metros, largura 1,15 cm, altura 0,50 cm capacidade de carga para 800kg e pintura eletrostática	01	5.600,00	5.600,00
Aquisição de engate para uno	01	800,00	800,00
Aquisição de impressora multifuncional, para atender 250 pessoas com deficiência	01	5.600,00	5.600,00
Total Geral			R\$ 12.000,00

**- PASSA A CONSTAR:**

Anexo III: item 7 – Plano de Aplicação do Recurso:

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Material Permanente			
Aquisição do reboque aberto com chapa com medidas de comprimento de 2,00 metros, largura 1,15 cm, altura 0,50 cm capacidade de carga para 800kg e pintura eletrostática	01	5.500,00	5.500,00
Aquisição de engate para uno	01	400,00	400,00
Aquisição de arquivo de aço 04 gavetas	03	1.255,00	3.765,00
Aquisição de armário de aço 02 portas	02	1.167,50	2.335,00
Total Geral			R\$ 12.000,00

**CAMPO GRANDE - MS, 16 DE JUNHO DE 2021.****JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.318.****RESOLUÇÃO NORMATIVA SECTUR N. 21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.759, de 04 de Junho de 2021, que dispõe sobre a criação do Prêmio Ipê do Município de Campo Grande, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do 1º Prêmio Ipê de Artes Visuais, nos termos do anexo desta Resolução.

**Art. 2º** O Regulamento e todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico disponibilizado pela SECTUR no seguinte endereço <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/>.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE – MS, 10 de Junho de 2021.****MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANEXO****REGULAMENTO****1º PRÊMIO IPÊ DE ARTES VISUAIS****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A primeira edição, denominada de "1º Prêmio Ipê de Artes Visuais", concedido pelo Município de Campo Grande/MS, tem por finalidade contemplar os artistas do segmento das Artes Visuais, profissionais de Campo Grande que possuam atividades artísticas ininterruptas no Município há, no mínimo, 03 (três) anos, com o objetivo de fomentar a produção de novas criações artísticas e contribuir com a manutenção das atividades desses artistas no município de Campo Grande/MS.

**CAPÍTULO II****DOS PRÊMIOS E CATEGORIAS PARTICIPANTES**

Art. 2º O prêmio contemplará um total de 32 artistas, que serão divididos em 16 exposições inéditas (sendo dois artistas por exposição), no qual cada artista receberá a premiação de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. As exposições acontecerão quinzenalmente, na Galeria de Vidro, situada na Plataforma Cultural na Av. Calógeras nº 3015, com datas e horários a serem decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e, posteriormente informadas aos contemplados em tempo hábil.

Art. 3º O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar Projeto de Montagem anexo e coerente com a premiação informada no Art. 2º desta Resolução Normativa.

Art. 4º Os recursos previstos neste Regulamento destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas e terão os seguintes descontos:

TIPO DE PESSOA E CATEGORIA	VALOR BRUTO	ALÍQUOTA IRRF	VALOR A SER RETIDO NA FONTE	VALOR LÍQUIDO
PESSOA FÍSICA	R\$5.000,00	27,5%	R\$1.375,00	R\$3.625,00
PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00	Não há retenção na fonte, <b>mas não está isento de tributação</b> , dependerá da escrituração e do enquadramento da pessoa jurídica.		

Art. 5º Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

Art. 6º Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas **não estão isentos de tributação**, embora não sofram retenção na fonte, portanto, **o valor da premiação deverá, caso necessário, ser contabilizado na escrituração da pessoa jurídica recebedora, de forma a compor a receita por ela auferida.**

**CAPÍTULO III****DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º As inscrições serão feitas **exclusivamente** por meio do preenchimento do formulário eletrônico 1º Prêmio Ipê de Artes Visuais, no link <https://forms.gle/FXnsQuupEthChHYV8> disponível no site [www.campogrande.ms.gov.br/sectur/](http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/) no período estabelecido por edital.

Art. 8º Poderão se inscrever pessoas físicas individuais e/ou, que representem coletivos de artes visuais ou pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, que tenham a finalidade e/ou natureza cultural de atividades relacionadas à produção no segmento de artes visuais, em um das categorias abaixo:

a) Pintura;

- b) Gravura;
- c) Escultura;
- d) Fotografia;
- e) Instalação;
- f) Performance;
- g) Projeção Mapeada;
- h) Grafite;
- i) Artes Visuais e Tecnologias.

Parágrafo único. A finalidade cultural no segmento de artes visuais deverá estar claro no documento que originou a pessoa jurídica (Ex. Contrato Social).

Art. 9º Tanto as pessoas físicas ou jurídicas deverão ter atividades na área das artes visuais ininterruptas comprovadas há no mínimo 03 anos na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 10º Cada candidato poderá concorrer com apenas 01 (uma) proposta, **sob pena de inabilitação**.

Art. 11º No ato da inscrição, o candidato deverá inserir nos campos próprios do formulário os seguintes documentos:

#### I - Pessoa Física:

- a) Cópia do CPF no caso de inscrição de pessoa física;
- b) Comprovante e/ou Declaração de residência em nome do proponente, sendo um com data atual e, um com data anterior há três anos;
- c) Currículo breve do candidato descrevendo suas principais ações na área das Artes Visuais na cidade de Campo Grande-MS;
- d) Comprovante de atividades ininterruptas há no mínimo 03 anos na cidade de Campo Grande-MS. Este comprovante poderá se dar por meio de portfólio contendo matérias jornalísticas com fonte e data de publicação ou certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão Cultural competente da esfera do poder público;
- e) Projeto de Montagem temporária, contemplando duas oficinas/workshops de pintura infantil (oficina para atender 15 crianças), justificativa embasada da exposição, objetivos, cronograma de ações, plano de divulgação;
- f) Ficha técnica contendo todos os profissionais envolvidos no projeto;
- g) Currículo breve do proponente, descrevendo suas principais ações na área das artes visuais;
- h) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), do proponente;
- i) Documento indicando o Número do NIS/PIS/PASEP;

#### II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- b) Comprovante e/ou Declaração de residência em nome do proponente, sendo um com data atual e, um com data anterior há três anos;
- c) Cópia do Contrato social ou estatuto e suas alterações;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Currículo breve do candidato descrevendo suas principais ações artísticas na cidade de Campo Grande-MS;
- g) Comprovante de atividades ininterruptas há no mínimo 03 anos na cidade de Campo Grande-MS. Este comprovante poderá se dar por meio de portfólio contendo matérias jornalísticas com fonte e data de publicação ou certificado de reconhecimento de atividades emitido por órgão Cultural competente da esfera do poder público;
- h) Projeto de exposição temporária, contemplando duas oficinas/workshops de pintura infantil (oficina para atender 15 crianças), justificativa embasada da exposição, objetivos, cronograma de ações, plano de divulgação;
- i) Ficha técnica contendo todos os profissionais envolvidos no projeto;
- j) Currículo breve do proponente, descrevendo suas principais ações na área das artes visuais;
- k) Número de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), da empresa proponente;

Art. 12º Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item Art. 12º serão inabilitados.

Art. 13º É vedada a inclusão de novos documentos depois do envio do formulário, assim, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio de sua inscrição, contudo no caso de envio de duas inscrições, será considerada válida a última inscrição, desconsiderando-se integralmente as demais, ou seja, em caso de verificação de erro ou necessidade de complementação de inscrição anteriormente enviada, o candidato deverá reencaminhar toda a documentação como se fosse uma nova inscrição.

Art. 14º Serão desclassificados os candidatos cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 15º Os contemplados ficam desde já cientes de que deverão apresentar documentação complementar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado oficial no Diário Oficial, independente de manifestação da SECTUR, sob pena de inabilitação.

Art. 16º A SECTUR não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para efetivar suas inscrições nos últimos dias e no último momento, **salientando que o horário limite será as 17h59m (horário do Mato Grosso do Sul)**.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17º É vedada a participação de candidatos que:

- a) Sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

- c) Sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade descrita no item 3.2 deste regulamento;
- d) estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública referentes a projetos anteriores;
- e) Sejam membros da Comissão de Seleção Documental ou da Comissão Julgadora;
- f) Sejam servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados à SECTUR ou à Secretaria de Compras – SECOMP;
- g) Ainda que inscritos e selecionados, não serão premiadas as obras cujos Proponentes estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos neste regulamento e no Termo de Referência que integra este regulamento, mesmo sem sua transcrição;
- h) Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

#### CAPÍTULO V

##### DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, PREMIAÇÃO E CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

Art. 18º No caso de contemplação, os candidatos aprovados deverão encaminhar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado oficial no Diário Oficial, independente de manifestação da SECTUR, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária, disponível em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual, disponível em [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, disponível em <http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/debitosGerais>);
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, disponível em [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- e) Certidão Negativa Trabalhista, disponível em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- f) Dados bancários **em nome do candidato** (nome do banco, agência e conta corrente).

Art. 19º No ato da contratação, as certidões previstas neste artigo deverão estar em plena validade.

Art. 20º Os projetos selecionados receberão os valores brutos constantes no Art. 5º, a saber:

- a) R\$5.000,00 (cinco mil reais), do qual, o contemplado deverá destinar uma parte para o cumprimento das contrapartidas obrigatórias mencionadas na letra **a** do Art. 23.

Art. 21º O prêmio concedido será depositado em parcela única em conta corrente sob a titularidade do candidato selecionado.

Art. 22º As contrapartidas obrigatórias para cada premiação concedida são as seguintes:

- a) Os premiados deverão ofertar, além da montagem da exposição temporária na Galeria de Vidro, duas Oficinas/Workshops de Pintura Infantil gratuitas, com 15 (ou menos) participantes em cada, em data, horário e local a serem informados pela SECTUR, em tempo hábil, no período de até 1 (um ano) a contar da data de estreia da exposição.

Art. 23º Ainda como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a SECTUR a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

#### CAPÍTULO VI

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

Art. 24º A seleção dos projetos se dará em três etapas: habilitação, avaliação e documentação complementar.

Art. 25º As etapas serão avaliadas por duas comissões: Comissão de Seleção Documental e Comissão Julgadora especialmente designadas para este fim.

Art. 26º O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela SECTUR no Diário Oficial de Campo Grande, fazendo constar na publicação:

- I - Nome da Proposta;
- II - Nome do Candidato;
- III - Motivo da inabilitação (quando for o caso)

Art. 27º Aos candidatos inabilitados será facultado pedido de reconsideração à Comissão De Seleção Documental, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial, independente de manifestação da SECTUR, sob pena de não conhecimento do recurso apresentado.

Art. 28º O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo candidato e deve ser encaminhado à SECTUR através do e-mail: [secturartesvisuais@gmail.com](mailto:secturartesvisuais@gmail.com);

Art. 29º O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido.

Art. 30º A análise do pedido de reconsideração constará em ata Comissão de Seleção Documental e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial de Campo Grande – MS.

Art. 31º A Comissão de Seleção Documental, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste regulamento, terá 03 membros e será composta por servidores públicos.

Art. 32º A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação artística e pontuação de mérito das propostas, terá 03 membros e será composta por dois servidores públicos e um representante da sociedade civil.

Art. 33º Os projetos encaminhados serão avaliados pela Comissão de Seleção Documental, no que se refere à documentação e demais condições estabelecidas neste regulamento e serão classificados como habilitados ou inabilitados.

Art. 34º Os trabalhos das Comissões de Seleção Documental e Julgadora serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão à Sectur.

Art. 35º As propostas habilitadas pela Comissão de Seleção Documental serão avaliadas pela Comissão Julgadora e receberão pontuação de no mínimo 0 a no máximo 100 pontos seguindo os critérios:

<b>A)</b>	Excelência e relevância cultural da proposta	0 a 30
<b>B)</b>	Currículo do candidato	0 a 30
<b>C)</b>	Qualificação dos profissionais envolvidos	0 a 20
<b>D)</b>	Coerência e planejamento do cronograma e ações	0 a 10
<b>E)</b>	Viabilidade técnica e artística proposta para a exposição e oficinas/workshops	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Art. 36º No caso de empate, será utilizado como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item E. Persistindo o empate, será utilizado como critério de escolha a proposta com maior pontuação no item A, seguido de B, C e D respectivamente caso se mantenha o empate.

Art. 37º Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

Art. 38º Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Julgadora.

Art. 39º A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Art. 40º Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão Julgadora, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

Art. 41º Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 42º Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE.

## CAPÍTULO VII

### DO CRONOGRAMA

Art. 43º O cronograma seguirá a programação estabelecida no edital

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44º É de responsabilidade da SECTUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos da presente Resolução, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Art. 45º O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas na Resolução e no Termo de Referência, o qual independente de transcrição o candidato deve tomar ciência de seu conteúdo.

Art. 46º À SECTUR reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste resolução exijam publicações na Imprensa Oficial.

Art. 47º Os esclarecimentos referentes ao Concurso deverão ser solicitados através do e-mail [secturartesvisuais@gmail.com](mailto:secturartesvisuais@gmail.com);

Art. 48º O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECTUR.

Art. 49º O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SECTUR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 50º Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelas Comissões de Seleção documental e julgadora durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

Art. 51º Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Art. 52º O candidato, ao se inscrever neste, cede à SECTUR os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado;

Art. 53º É obrigatória em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação, a seguinte menção: "Este espetáculo foi vencedor do concurso 1º Prêmio Ipê de Artes Visuais – 2021" devendo constar os créditos a prefeitura de Campo Grande e à Secretaria Municipal de Cultura – SECTUR, assim como as logomarcas em todas as peças de divulgação impressas e digitais, as quais estão disponíveis no link: <http://www.campogrande.ms.gov.br/sectur/downloads/>

Art. 54º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande - MS.

**MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### EDITAL INFORMATIVO 02

A Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF, no uso de suas atribuições convoca os candidatos sorteados no Loteamento Bosque das Araras, conforme edital nº 01/2021, de 29 de abril de 2021, para comparecer na AMHASF até o dia 30/06/2021 no Setor Social.

#### Lista PCD

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF
2º	093	Daniel Aureliano	XXX.XXX.201-53

#### Lista PRINCIPAL

Classificação	Nº Sorteado	Candidato	CPF
16º	002	Abadia Aparecida Franco Lopes	XXX.XXX.931-91
17º	688	Bruna Paula de Oliveira Viani	XXX.XXX.451-47
20º	491	Angelica Alves Faria	XXX.XXX.551-97

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA HELENA BUGHI**  
Diretora-Presidente

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2021, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2021.

**PARTES:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande – SISEP

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo tem fundamento legal no art. 17, II, "a", da Lei Federal n. 8.666/93 e Processo Administrativo nº 55819/2021-49.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo a doação de 01 (um) Elevador para veículo EF-4000, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande.

**ASSINATURAS:** JANINE DE LIMA BRUNO e RUDI FIORESE.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) SCANNERS DE PRODUÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e fundamentado no Decreto Municipal nº 14.182/2020, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 35383/2019-48, com base no artigo 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa APS WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.  
Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO**  
Diretor-Presidente

## ATOS DE PESSOAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.331, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

#### RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.672, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JOÃO DUARTE NOGUEIRA, matrícula n. 383807/01, ocupante do cargo de Engenheiro, Referência 16, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, para a Classe "D", a contar de 1º de julho de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.283/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.776, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 53579/2021-66, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 293431/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 13 de janeiro de 2018 (CI n. 1.397/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.777, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 52456/2021-81, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora VALÉRIA BRAGA GONÇALEZ, matrícula n. 289272/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 14 de abril de 2021 (CI n. 1.372/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.778, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 46874/2021-66, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora NEIZE DOS REIS ALMEIDA, matrícula n. 377043/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 3 de junho de 2020 (CI n. 1.373/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.779, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 24812/2020-02, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora JOELCY TINOCO, matrícula n. 329738/08, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "E", a contar de 21 de abril de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.371/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.780, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**DECLARAR** estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 112080/2018-93).

**Cargo: Professor**

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
404629/02	Jussara Santos Oliveira Leite	27/2/2018	28/2/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.781, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ROSANGELA MARIA FERNANDES, matrícula n. 374557/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.252 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22

de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 46886/2021-71):

**a)** 81 dias, prestados ao Banco Sistema S.A., como Auxiliar 3, no período de 5/1/1981 a 26/3/1981;

**b)** 332 dias, prestados ao Banco Real S/A, como Escriturária, no período de 23/8/1989 a 20/7/1990;

**c)** 166 dias, prestados a Seicho-No-Ie do Brasil, como Secretária, no período de 1º/8/1990 a 13/1/1991;

**d)** 820 dias, prestados a Grafset Editora Ltda., como Assistente Administrativa, no período de 1º/2/1991 a 30/4/1993;

**e)** 1.170 dias, prestados à Objetiva Gráfica e Editora Ltda., como Assistente Administrativo, nos seguintes períodos:

**1)** 879 dias, no período de 5/6/1993 a 31/10/1995;

**2)** 291 dias, no período de 1º/12/1995 a 16/9/1996;

**f)** 30 dias, prestados a Per. Contr. Cnis06, no período de 1º/11/1995 a 30/11/1995;

**g)** 653 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda., como Secretária, no período de 20/4/1998 a 1º/2/2000.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.782, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ROSANGELA MARIA FERNANDES, matrícula n. 374557/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.622 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 46888/2021-71):

**a)** 648 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professora, nos seguintes períodos:

**1)** 150 dias, no período de 2/2/2000 a 30/6/2000;

**2)** 174 dias, no período de 1º/7/2000 a 21/12/2000;

**3)** 179 dias, no período de 1º/2/2001 a 29/7/2001;

**4)** 145 dias, no período de 30/7/2001 a 21/12/2001;

**b)** 974 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora:

**1)** 320 dias, no período de 14/2/2002 a 30/12/2002;

**2)** 321 dias, no período de 3/2/2003 a 30/12/2003;

**3)** 333 dias, no período de 2/2/2004 a 30/12/2004.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.783, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor VANDER ALEXANDRO LIRA COSTA E SILVA, matrícula n. 380552/03, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 2.191 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica- Grupamento de Apoio de Campo Grande, no período de 1º/2/1992 a 31/12/1997, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 16775/2021-03).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.784, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**AVERBAR**, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora FABÍOLA VILAR MERCADANTE DE OLIVEIRA, matrícula n. 281638/01, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de

Saúde, 2.728 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 43921/2013-28):

a) 775 dias, prestados ao Instituto Mirim de Campo Grande – I.M.C.G, no período de 1º/8/1988 a 18/9/1990;

b) 1.953 dias, prestados a Veículos e Auto Peças Antônio Prado Ltda. – Massa Falida, no período de 1º/10/1990 a 5/2/1996.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Convocada.**

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
385265/34	Juliana Graciela Monteiro Urbieta dos Santos	Professor	SEMED

**PROCESSO:** 43152/2021-03.

**DECISÃO:** Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.699, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor GILMAR TREVIZAN, matrícula n. 146269/05, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.700, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais resolve:

**CONCEDER SALÁRIO MATERNIDADE** as servidoras, conforme abaixo, com fulcro nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular:

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
406199/1	Aline Marques de Oliveira	Enfermeiro	120	03/06/2021	30/09/2021
406747/1	Barbara Gomes	Farmacêutico	120	01/06/2021	28/09/2021
396711/1	Deborah Carvalho Minari	Enfermeiro	120	07/06/2021	04/10/2021
373585/3	Gilcleide Machado da Silva Baptistotte	Enfermeiro	120	09/06/2021	06/10/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.701, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença por motivo de doença em pessoa da família, lotados na SESAU, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
391342/3	Graziela Martinez Chaparro Rodrigues	Assistente de Serviços de Saúde	22	15/06/2021	06/07/2021
378912/1	Jullyenne Vila Maior Portilho	Assistente Administrativo II	5	10/06/2021	14/06/2021

382024/3	Marcia Nantes de Melo Martins	Agente Comunitário de Saúde	30	14/06/2021	13/07/2021
----------	-------------------------------	-----------------------------	----	------------	------------

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.702, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
365750/1	Ana Tereza Martins de Alcântara	Medico	10	26/05/2021	04/06/2021
392466/2	Cleusa de Fatima dos Santos Margarido	Agente Comunitário de Saúde	4	15/06/2021	18/06/2021
378756/2	Denise Arantes Rosa	Agente de Combate a Endemias	7	25/05/2021	31/05/2021
410627/1	Eder Sassa Floriano	Assistente Administrativo II	60	17/06/2021	15/08/2021
396748/2	Juliana Bezerra Messias	Agente de Combate a Endemias	15	15/06/2021	29/06/2021
387047/1	Laura Rosa Araújo Coimbra	Agente de Combate a Endemias	15	15/06/2021	29/06/2021
386285/2	Lilian Silveira Ximenes Martins	Agente Comunitário de Saúde	5	11/06/2021	15/06/2021
389180/3	Lirian da Silva Figueiredo Fernandes	Agente Comunitário de Saúde	5	21/05/2021	25/05/2021
393840/1	Livia Lya Goncalves de Souza Rodrigues	Enfermeiro	6	09/06/2021	14/06/2021
396746/2	Luan Michel da Silva	Agente de Combate a Endemias	5	08/06/2021	12/06/2021
399438/2	Luciana Aparecida dos Santos Souza	Agente Comunitário de Saúde	5	07/06/2021	11/06/2021
372281/1	Luciana dos Santos Rodrigues	Auxiliar De Enfermagem	10	31/05/2021	09/06/2021
390263/2	Luciana Tinoco Machado	Agente Comunitário de Saúde	7	15/02/2021	21/02/2021
418437/1	Luciano Fróes	Tecnico de Enfermagem	5	19/06/2021	23/06/2021
408665/1	Lucimar Leis Dias	Enfermeiro	5	07/06/2021	11/06/2021
412849/1	Lucimara do Espirito Santo	Auxiliar Em Saúde Bucal	7	20/06/2021	26/06/2021
350133/5	Lucimara Maria de Souza Martins	Psicólogo	8	08/06/2021	15/06/2021
419657/1	Luziana de Aquino	Tecnico de Enfermagem - Multirão Saúde Em Ação	7	16/06/2021	22/06/2021
279838/1	Marcos Cley Sanabria	Auxiliar de Serviços Diversos	15	10/06/2021	24/06/2021
385743/1	Maria de Fatima Alves dos Santos	Tecnico de Enfermagem	30	26/05/2021	24/06/2021

**PRORROGAÇÃO**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
387904/2	Anderson Braz Borges Soares	Agente Comunitário de Saúde	30	06/06/2021	05/07/2021
358975/2	Carlos Mattioli Gusmão	Medico	60	02/06/2021	31/07/2021
358975/4	Carlos Mattioli Gusmão	Medico	60	02/06/2021	31/07/2021

386659/2	Debora Cristiane Gomes Lima	Agente Comunitário de Saúde	15	09/06/2021	23/06/2021
384695/2	Edineide Maria Silva da Costa	Agente Comunitário de Saúde	32	12/05/2021	12/06/2021
379176/1	Gabriela Silveira	Psicólogo	24	31/05/2021	23/06/2021
399414/2	Janaina Lopes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	8	23/06/2021	30/06/2021
396048/2	Keila Dias Limonges	Agente Comunitário de Saúde	30	12/06/2021	11/07/2021
340286/1	Leiner Mara Oliveira Monteiro	Enfermeiro	60	12/06/2021	10/08/2021
390510/2	Lucélia Alves Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4	12/06/2021	15/06/2021
385660/1	Nilson Santos Da Silva	Agente de Saúde Publica	20	17/06/2021	06/07/2021
408438/1	Silvana Monteiro Lucio De Melo	Tecnico de Enfermagem	30	31/05/2021	29/06/2021
418546/1	Tayana Serpa Ortiz Tanaka	Farmacêutico-Bioquímico	30	30/05/2021	28/06/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.703, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** a servidora LUCINEIA CRISTINA VILAS BOAS, matrícula n. 417883/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, Referência CTR41, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Gabinete, código n. 0100100000, Ação n. 4021, a contar de 21 de junho de 2021, para fins de regularização funcional.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 1.704, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARI LUCI DO NASCIMENTO CORREA, matrícula n. 397365/05, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 1º de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** ASSUNTOS DIVERSOS

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
386826/01	Natalie Silveira Siebra	Enfermeiro	Sesau
	Dr. Luan Caique da Silva Palermo	- OAB/MS 24.021	

**PROCESSO:** 47972/2021- 11

**DECISÃO:** Indeferido o pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** Revisão de Faltas

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
335150/04	ANA LUCE FERREIRA BRISUELA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SESAU

**PROCESSO:** 14753/2021-9

**DECISÃO:** deferido o pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 12 /2021**

Convocamos a servidora MICHELLE PETUCO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Bahia, 280 – Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tomar ciência do relatório Final dos processos n. 70581/2020- 73 e n.91214/2020- 31, de registro de acidente em serviço.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Equipe de Vacinação do Guanandizão, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4030380 de 04/04/2021.

Matrícula	Servidor	Cargo
414939/02	MARCOS RODRIGUES MARQUES	Superintendente
415990/01	APARECIDA REINALDA PEREIRA FERNANDES	Técnico de Enfermagem
419877/01	ANDREA GOMES DE MORAES	Técnico de Enfermagem
419753/01	AURINEIA CRISTINA LAERT SILVA	Técnico de Enfermagem
418495/01	CAROLINE MENEZES SANTOS	Enfermeiro
388191/03	EVELYN GODOI DA COSTA MEDINA	Enfermeiro
419825/01	IOLANDA VIEIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem
419752/01	JOYCE SILVA BRANDÃO	Técnico de Enfermagem
413849/02	LILIAN ROSE DE ARAÚJO SILVA	Técnico de Enfermagem
418904/01	MIRELLA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	Técnico de Enfermagem
419639/01	RODRIGO MAIN FERREIRA	Técnico de Enfermagem
419800/01	RONALDO PINHEIRO ALVES	Técnico de Enfermagem
419693	VENERANDA MIRANDA DE SOUSA	Enfermeiro

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio a servidora MARILENE DA SILVA PEREIRA, matrícula n. 268909/02, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, na UBS Engenheiro Arthur Hokama - Dona Neta, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, sendo muito atenciosa e educada com os pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4000779 de 12/03/2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF Jardim Oliveira, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4044631 de 13/04/2021.

Matricula	Servidor	Cargo
416579/1	Aline Zanqueta Gomes	Técnico De Enfermagem
417824/05	Ana Marta da Silva Santos	Médico
399465/2	Anair Jose De Oliveira	Agente Comunitário De Saúde
390672/1	Andrea Dos Santos Nunes	Técnico De Enfermagem
402383/1	Benedita Celia De Moura	Técnico De Enfermagem
396255/2	Carlos Eduardo Cristaldo Pereira	Agente Comunitário De Saúde
384379/2	Carlos Roberto Canuto De Sena	Agente Comunitário De Saúde
396488/2	Carolina Gimenez Carneiro Cubel	Agente Comunitário De Saúde
417654/1	Daniela Ferreira Marques	Odontólogo
412824/1	Danielly Jacques Dantas	Agente Comunitário De Saúde
412247/14	Dhynael Allan Mota Franca	Médico
396075/2	Elisangela Batista Lesse	Agente Comunitário De Saúde
396527/1	Elizangela Pereira Maia	Técnico De Enfermagem
406755/1	Erika Gomes De Souza	Farmacêutico
397104/2	Evandina Amaral Bitencourt	Agente Comunitário De Saúde
404532/1	Fabiane Gerotti Mendes	Enfermeiro
416723/1	Gustavo Farias De Souza	Odontólogo
378196/2	Jaqueline Aparecida Da Silva	Técnico De Enfermagem
399466/2	Jefferson Hebert Ojeda Bispo	Agente Comunitário De Saúde

412821/1	Jessica Dos Santos Mello	Agente Comunitário De Saúde
397083/2	Joao Moreira	Agente Comunitário De Saúde
397696/2	Juliana Gonzalves Lima	Técnico De Enfermagem
405159/03	Kamila Crystina Lima Lemos	Gestor de Processo
410612/1	Katiane Gerbaudo Santana E Silva	Assistente Administrativo Ii
372544/4	Lea Rosa De Souza	Agente Comunitário De Saúde
378580/4	Leticia Aparecida Moraes Paz Diniz	Agente Comunitário De Saúde
411935/1	Ludmilla Amaral Bitencourt Giroletta	Agente Comunitário De Saúde
386873/2	Luzia Taroco Fernandes	Agente Comunitário De Saúde
417941/1	Mahara Carvalho Moreira	Enfermeiro
413623/4	Maicol Ferreira Barbosa	Medico
382518/1	Maria De Fatima Francisco Da Costa	Auxiliar Em Saúde Bucal
395163/2	Milene Aparecida De Oliveira Chaves	Assistente Administrativo Ii
189405/5	Monica Aratani	Odontólogo
386330/2	Patricia Laura Balbuena Ribeiro	Agente Comunitário De Saúde
309036/1	Patricia Valdez	Auxiliar Social I
406266/1	Priscille Grazielle Quirino De Oliveira Santos	Enfermeiro
254150/2	Reginaldo Jose Lopes Moura	Auxiliar Social Ii
400103/2	Rosemara Aparecida Jara Melo	Agente Comunitário De Saúde
396177/1	Rosemeire Aparecida Celestino Vilas boas Mendonca	Auxiliar Em Saúde Bucal
383624/3	Rosimeire Silverio Moreira	Assistente Social
412825/1	Saulo David Nantes Pimenta	Agente Comunitário De Saúde
396875/2	Simone Da Silva Faustino	Auxiliar Em Saúde Bucal
399463/2	Suely Oliveira Souza De Jesus	Agente Comunitário De Saúde
289981/13	Tania Pereira Xavier	Medico
386320/2	Vanessa Fernandes Neves	Agente Comunitário De Saúde
389499/1	Viviani Ferreira Pereira Figueira	Auxiliar Em Saúde Bucal
412289/1	Wendel Augusto Echeverria Rachel	Agente Comunitário De Saúde

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**MOÇÃO DE ELOGIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Unidade de Pronto Atendimento - Upa Santa Monica, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, de maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 4026906 de 30/03/2021.

Matrícula	Servidor	Cargo
419775/1	Ana Flavia De Lima Leite	Técnico de Enfermagem
411697/1	Ana Luisa Da Silva Crespi De Souza	Assistente Administrativo II
391209/1	Ana Paula Braz Cambuy	Técnico De Enfermagem
388982/2	Anderson Barboza Passos	Assistente Administrativo II
404551/1	Andre Luis De Avila Da Paixao	Técnico em Radiologia
399962/1	Aniery Lonren De Melo Machado	Técnico de Enfermagem
406603/1	Antonio Peres	Técnico de Enfermagem
408793/4	Camila Cristina Kumm Kuriyama	Médico
392260/1	Camila Souza Mendes	Técnico de Enfermagem
392565/1	Carlos Henrique Vieira Antunes	Assistente de Serviços de Saúde
402921/22	Carlos Magno Neves Guimaraes	Médico
310590/1	Claudia Aparecida Kruki Vieira	Enfermeiro
411106/1	Cleber Luiz De Brito Atagiba	Assistente Administrativo II
419767/1	Debora Maria Borges Pedroso Dos Santos	Técnico De Enfermagem
402939/13	Eduardo Silva De Aguiar	Medico
262846/2	Enoílce Rojas De Araujo Gauna	Técnico De Enfermagem
399896/16	Everton Takashi Natori	Médico
392399/1	Felipe Neris Garcia	Técnico Em Radiologia
389004/1	Flavio Tondati Ferreira	Enfermeiro
414002/5	Gabrielle Correa Alves Da Silva	Médico
401942/1	Geslei Teixeira Vicente	Técnico De Enfermagem
381186/2	Gessenia Goncalves Godoy	Enfermeiro
417780/1	Gleice Garcia Da Silva	Técnico de Enfermagem
379804/2	Joao Batista Cabral Martins	Agente de Saúde Publica
381955/1	Joao Marcos Serrou Bomfim Nishihira	Farmacêutico
401144/1	Juliana Borges De Souza	Assistente Social
294896/1	Leia Pereira Vilhalba	Auxiliar Social II
400537/03	Ludmila Vohryzek Sommer	Enfermeiro
400020/1	Luzia Francisca Da Silva Bernardes	Técnico De Enfermagem
403504/4	Maria Antonia Soares Jacques	Técnico De Enfermagem
406235/1	Mariana Borges Chaves	Enfermeiro

260045/2	Marilu Cristaldo Ferreira	Telefonista
391441/1	Marluci Moraes Fonseca De Oliveira	Técnico De Enfermagem
391463/2	Mauricio Alencar Lopes	Técnico Em Radiologia
402004/1	Neila Nascimento Dos Santos	Farmacêutico
377267/2	Oselene Crispim Do Nascimento	Enfermeiro
388130/2	Paulo Rogerio Freitas Silva	Técnico De Enfermagem
413469/6	Pedro Henrique Sanchez Lima Jannuzzi	Médico
378078/1	Regiane Pereira Farias	Técnico De Enfermagem
402961/13	Rodrigo Akira Costa Tsutsui	Médico
292761/1	Rosangela Figueiredo	Auxiliar de Serviços Diversos
399818/1	Roseli Lopes De Lima De Miranda	Técnico De Enfermagem
376451/1	Ruth Silva De Souza	Enfermeiro
400139/1	Sandra Xavier Farias	Técnico De Enfermagem
417818/1	Sirlene Andrade De Oliveira	Técnico De Enfermagem -
404445/1	Sirlene Rodrigues Da Silva	Técnico De Enfermagem
400710/1	Solange Pereira Da Cunha	Técnico De Enfermagem
393856/1	Tania Mara De Souza	Técnico De Enfermagem
397671/2	Valdenice Costa Viana	Técnico De Enfermagem
376475/1	Valmir Coelho De Anastacio	Farmacêutico
413802/1	Vera Lucia Oliveira Da Silva	Técnico De Enfermagem
393668/6	Whanderson Wesckley Da Silva Pinheiro	Enfermeiro

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 600, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de maio de 2021 a 12 de novembro de 2021, a servidora Raquel Carvalho Silvestre, matrícula n. 397674/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 32273/2018-52).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 601, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de maio de 2021 a 9 de novembro de 2021, a servidora Neurizi de Lucena Silva Gomes, matrícula n. 391436/1, cargo de auxiliar de serviços diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 21832/2018-81).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 602, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 26 de maio de 2021 a 21 de novembro de 2021, a servidora Eudine Correa do Espírito Santo, matrícula n. 274593/1, cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, REF06, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11718/2019-60).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 603, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, em prorrogação, a contar de 4 de junho de 2021 a 1º de setembro de 2021, a servidora Selma de Melo, matrícula n. 390757/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78799/2018-05).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 604, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 17 de maio de 2021 a 12 de novembro de 2021, a servidora Eliane Jaqueline Kramer Lemos, matrícula n. 340758/30 e 31, cargo de Professor, PH3, classes E e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32210/2018-32).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 605, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de maio de 2021 a 15 de novembro de 2021, a servidora Marileide dos Santos Ortiz, matrícula n. 299359/10 e 11, cargo de Professor, PH2, classes D e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 86922/2019-06).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 606, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 2 de junho de 2021 a 28 de novembro de 2021, a servidora Sônia Regina Barros Telles, matrícula n. 391267/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11722/2019-37).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 607, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 11 de maio de 2021 a 6 de novembro de 2021, a servidora Ramona Claudete Leite Ibanez da Cunha, matrícula n. 409262/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11721/2019-74).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 608, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 13 de maio de 2021 a 8 de novembro de 2021, a servidora Rosemeire dos Santos Trindade, matrícula n. 390057/1, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da

Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78815/2018-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 609, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de maio de 2021 a 10 de novembro de 2021, a servidora Ester Saray Macedo Ramires, matrícula n. 306347/8, cargo de Professor, PH2, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42282/2020-94).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 610, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 10 de abril de 2021 a 6 de outubro de 2021, a servidora Eva Ferreira Sandim, matrícula n. 381589/8 e 9, cargo de Professor, PH3, classes C e D, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 60828/2020-06).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 611, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de junho de 2021 a 27 de novembro de 2021, o servidor Iran Batista Brites, matrícula n. 391560/1, cargo de Professor, PH2, classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42274/2020-66).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 612, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de abril de 2021 a 16 de outubro de 2021, a servidora Lourdes Maria de Oliveira Camargo, matrícula n. 271659/1, cargo de Merendeira, REF02, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 11720/2019-10).

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 613, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, e Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância,

com a finalidade de apurar, no prazo de trinta dias, possível irregularidade do processo n. 58899/2021-94 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretaria Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 614, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Simone de Medeiros Martins, matrícula n. 384998, e Daniel Alencar Cosmo dos Santos, matrícula n. 406307, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar, no prazo de trinta dias, possível irregularidade do processo n. 58897/2021-69 e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, em conformidade ao disposto nos artigos 242 a 252 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JUNHO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretaria Municipal de Educação

## SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 239, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**REMANEJAR** para fins de regularização funcional, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, conforme especificações abaixo:

Matricula	Servidor	Do Código	Para o Código	A contar de
392143/01	VALMIR FERREIRA DA SILVA	0460200500	0460200100	01/06/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**VALERIO AZAMBUJA**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**ASSUNTO: Processo de Sindicância**

**PROCESSO:** 36125/2019-98

**DECISÃO:** decido pelo arquivamento dos autos, por perda do objeto.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

**ASSUNTO: Processo de Sindicância**

**PROCESSO:** 75029/2020-16

**DECISÃO:** decido pelo arquivamento dos autos, por ausência de provas da transgressão disciplinar.

**CAMPO GRANDE-MS, 25 DE JUNHO DE 2021.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

## ATOS DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 142/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48.523/2021-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 12/07/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 12/07/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**  
Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**SAMARA GARIB BUDIB**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 28.06.2021: PREGÃO ELETRÔNICO: 114/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.444/2021-29  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS  
As demais informações quanto ao procedimento licitatório, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**  
Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 28.06.2021: PREGÃO ELETRÔNICO: 119/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.396/2021-88  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS  
As demais informações quanto ao procedimento licitatório, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**  
Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**  
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada resultou deserta: PREGÃO ELETRÔNICO: 129/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.074/2021-21  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS  
Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**  
Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**  
Pregoeira

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.313/2021-58  
OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - SECOMP.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 092/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**AVISO DE DISPUTA ELETRÔNICA DE COMPRA DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39005/2021-67  
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as unidades de urgência e emergência da REMUS

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09h00min do dia 05/07/2021

PERÍODO DA DISPUTA: 24 horas

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, no uso de suas atribuições previstas no inciso VII, do art. 21 da Lei Municipal n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, informa que será realizada disputa eletrônica de compra direta para a aquisição de medicamentos utilizados nos procedimentos de sedação e também bloqueadores neuromusculares, de forma a identificar quantidades disponíveis para o fornecimento ao Município de Campo Grande - MS.

A contratação direta (emergencial) se dará com fundamento na Medida Provisória n. 1.047, de 03 de maio de 2021, a fim de garantir a continuidade nos atendimentos aos pacientes que necessitam do referido procedimento.

As empresas interessadas deverão realizar os procedimentos conforme orientações abaixo descritas:

- 1 - Realizar o login no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
- 2 - Observar as orientações constantes no campo observações;
- 3 - Ofertar sua proposta diretamente no sistema, observando que as propostas serão ofertadas apenas para a unidade de aquisição de cada produto, posto que o sistema não permite que o campo quantidade seja editado;
- 4 - Anexar no sistema no campo anexos, a folha de proposta que será disponibilizada para download devidamente preenchida com a informação da capacidade de fornecimento (quantidades ofertadas) em relação aos produtos abaixo discriminados:

Descrição	Un. Aquisição
Cloreto de Suxametônio - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó para solução injetável; Uso: intravenoso e intramuscular	1 - Frasco/Ampola
Cloridrato de Midazolam - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução injetável	Amp. - 10 - Mililitros
Metilprednisolona - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável; Acompanha: frasco-ampola com 8 ml de diluente	1 - Frasco/Ampola

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Campo Grande - MS, 28 de junho de 2021.

**CARMELA RYSDYK**  
Superintendente de Licitações e Compras Diretas

**ALESSANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA**  
Coordenadora de Compras Diretas

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26/2021  
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;  
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;  
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 28 de junho de 2021

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio  
Presidente da JARI

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26/2021.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
CIV7B24	042170/2021-41	NMS2114266-50020	NAO PROVIDO
CIV7B24	042183/2021-93	REN0258613-74550	NAO PROVIDO
EQJ3993	042445/2021-38	MV00066633-74550	NAO PROVIDO
GSA7477	043751/2021-18	MA00040602-60503	NAO PROVIDO
GSA7477	043754/2021-06	TEN0097268-60412	NAO PROVIDO
HSA1930	043033/2021-14	MA00019664-60503	NAO PROVIDO
HTD6905	043003/2021-45	MA00048149-60503	NAO PROVIDO
HTN5173	042120/2021-73	MS3050632 -76332	NAO PROVIDO
HTO8108	042228/2021-20	NMS2114820-50020	NAO PROVIDO
NRU7749	043027/2021-11	TEN0015204-55412	NAO PROVIDO
OOJ8141	042100/2021-66	REN0127028-74550	NAO PROVIDO
OOL5716	042510/2021-06	NMS2108317-50020	NAO PROVIDO
OOL5716	042515/2021-11	NMS2105759-50020	NAO PROVIDO
OON0849	042641/2021-76	MA00019001-60503	NAO PROVIDO
QAA4720	043242/2021-96	REN0134971-74550	NAO PROVIDO
QAA9211	042152/2021-60	TEN0090454-60501	NAO PROVIDO
QAH8592	042457/2021-17	MC00078852-60412	NAO PROVIDO
QAQ4544	042777/2021-68	MS3057203 -60501	NAO PROVIDO
QAU6A13	041307/2021-69	REN0244571-74550	NAO PROVIDO
QAW6E35	042071/2021-60	NMS2115249-50020	NAO PROVIDO
QAY6E17	042176/2021-28	NMS2111695-50020	NAO PROVIDO
QCL7B25	042767/2021-12	REN0251971-74550	NAO PROVIDO
QOB6721	042287/2021-99	REN0132064-74630	NAO PROVIDO
QUW2619	042671/2021-37	MV00133782-74630	NAO PROVIDO
FHS6108	042940/2021-47	REN0246406-74550	PROVIDO
FHS6108	042943/2021-35	REN0254659-74550	PROVIDO
HTS6327	042309/2021-20	MA00047526-60503	PROVIDO
QAJ1550	042126/2021-50	MV00061992-74550	PROVIDO
QAS0071	042220/2021-18	REN0136927-74630	PROVIDO
QAT4575	044552/2021-19	LEN0011486-74550	PROVIDO
QAT4575	044559/2021-68	REN0134239-74550	PROVIDO
QAT7449	043276/2021-16	REN0255813-74550	PROVIDO
QAT7449	043292/2021-64	REN0255902-74550	PROVIDO
QAT7449	043298/2021-41	REN0255807-74630	PROVIDO
QAT7449	043305/2021-12	REN0255933-74550	PROVIDO
QUV7428	042681/2021-91	MV00130949-74550	PROVIDO

**JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE**

**Processo:** 81594/2014-39  
**Auto de Infração:** 1377/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – INTEMPESTIVIDADE – RECURSO IMPROCEDENTE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO RECURSAL – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIDO.**

I – Compulsando os presentes autos administrativos verificou-se que o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando improcedente o recurso, situação reconhecida pela JARIT, na decisão atacada.

II – No recurso apresentado em segunda instância administrativa o recorrente não se insurgiu contra a intempestividade, caracterizando flagrante violação ao princípio da dialeticidade.

III – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 82565/2014-76  
**Auto de Infração:** 1452/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – DEFESA SUBMETIDA À APRECIÇÃO DA JARIT/AGETTRAN – INTEMPESTIVA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – PREJUDICADO O CONHECIMENTO E APRECIÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PERANTE A JAJUR/AGEREG – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 44, §1º, que "após o recebimento da via do Auto de Infração a empresa terá um **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para protocolar defesa, junto a AGETTRAN".

II – Assim, diante da inobservância do prazo acima estabelecido, houve a preclusão temporal do direito do recorrente em apresentar defesa, restando, portanto, convalidado o Auto de Infração n. 1452/2014.

III – Sob essa ótica, tendo em vista que a intempestividade é matéria de ordem pública, podendo ser conhecida de ofício pela Autoridade Administrativa, não há outro caminho senão o reconhecimento desta prejudicial, mantendo-se, por oportuno, a penalidade contida no Auto de Infração n. 1452/2014, ora debatido.

IV – Recurso Prejudicado.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 88283/2014-37  
**Auto de Infração:** 2205/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA DE FISCALIZAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. RECURSO ADMINISTRATIVO JULGADO IMPROCEDENTE NA JARIT POR MAIORIA SIMPLES. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRELIMINAR ACOLHIDA. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESATENÇÃO AOS ARTS. 2º, 3º, III E 50, II §1º, DA LEI N. 9.784/1999. RETORNO DO PROCEDIMENTO À JARIT PARA NOVO JULGAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO**

1 – Preliminar acolhida por constatação de ausência de fundamentação na decisão de 1ª instância administrativa.

2 – Nulidade da decisão da JARIT.

3 – Retorno dos autos à 1ª instância administrativa para novo julgamento, com a ressalva de que os votos de relatoria e divergentes devem ser formalizados, fundamentados e juntados aos autos.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Edgar Soruco Junior**  
**Redator**

**Processo:** 88282/2014-74  
**Auto de Infração:** 2206/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transportes e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA DE FISCALIZAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. RECURSO ADMINISTRATIVO JULGADO IMPROCEDENTE NA JARIT POR MAIORIA SIMPLES. NULIDADE DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRELIMINAR ACOLHIDA. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESATENÇÃO AOS ARTS. 2º, 3º, III E 50, II §1º, DA LEI N. 9.784/1999. RETORNO DO PROCEDIMENTO À JARIT PARA NOVO JULGAMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO**

1 – Preliminar acolhida por constatação de ausência de fundamentação na decisão de 1ª instância administrativa.

2 – Nulidade da decisão da JARIT.

3 – Retorno dos autos à 1ª instância administrativa para novo julgamento, com a ressalva de que os votos de relatoria e divergentes devem ser formalizados, fundamentados e juntados aos autos.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 16 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Edgar Soruco Junior**  
**Redator**

**Processo:** 88284/2014-08  
**Auto de Infração:** 2167/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO ACOLHIDA DE OFÍCIO – ARTIGO 38 DA LEI 4.584/2007 AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – VÍCIO – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei n. 4.584/2007, foi descumprido pela AGETTRAN, não tendo observado o requisito da assinatura do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II – Esse vício formal do ato administrativo foi reconhecido e retificado pela AGETTRAN que nas autuações que passaram a ser expedidas, posteriormente, tem-se atendido essa

exigência e sanado a irregularidade.

III – Assim, acolhe-se a preliminar de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos do artigo 38 da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, reconhecendo a existência de vício formal do ato administrativo.

IV – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 90132/2014-94  
**Auto de Infração:** 2204/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO ACOLHIDA DE OFÍCIO – ARTIGO 38 DA LEI 4.584/2007 AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – VÍCIO – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei n. 4.584/2007, foi descumprido pela AGETTRAN, não tendo observado o requisito da assinatura do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II – Esse vício formal do ato administrativo foi reconhecido e retificado pela AGETTRAN que nas autuações que passaram a ser expedidas, posteriormente, tem-se atendido essa exigência e sanado a irregularidade.

III – Assim, acolhe-se a preliminar de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos do artigo 38 da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, reconhecendo a existência de vício formal do ato administrativo.

IV – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 87351/2014-50  
**Auto de Infração:** 2012/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA AGETTRAN – OFENSA À DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO REBATEM OS FUNDAMENTOS DA JARIT – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão da JARIT, deixando de impugnar seus

fundamentos, motivo pelo qual não pode o recurso ser conhecido, por ofensa ao princípio da dialeticidade.  
II – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 87346/2014-10  
**Auto de Infração:** 1961/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 87353/2014-85  
**Auto de Infração:** 1806/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – DEFESA SUBMETIDA À APRECIÇÃO DA JARIT/AGETTRAN – INTEMPESTIVA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – PREJUDICADO O CONHECIMENTO E APRECIÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS PERANTE A JAJUR/AGEREG – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I – A Lei 4.584/2007 estabelece em seu artigo 44, §1º, que “*após o recebimento da via do Auto de Infração a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para protocolar defesa, junto a AGETTRAN*”.

II – Assim, diante da inobservância do prazo acima estabelecido, houve a preclusão temporal do direito do recorrente em apresentar defesa, restando, portanto, convalidado o Auto de Infração n. 1806/2014.

III – Sob essa ótica, tendo em vista que a intempestividade é matéria de ordem pública, podendo ser conhecida de ofício pela Autoridade Administrativa, não há outro caminho senão o reconhecimento desta prejudicial, mantendo-se, por oportuno, a penalidade contida no Auto de Infração n. 1806/2014, ora debatido.

IV – Recurso Prejudicado.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 87359/2014-61  
**Auto de Infração:** 1968/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS NÃO IMPUGNARAM DE FORMA ESPECÍFICA A DECISÃO PROFERIDA PELA JARIT/AGETTRAN – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão protocolada pelo órgão de piso, deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual o presente recurso não pode ser conhecido por manifesta violação ao Princípio da Dialeticidade.

II – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 88312/2014-33  
**Auto de Infração:** 2172/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**

**Processo:** 103585/2014-15  
**Auto de Infração:** 2767/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**

**Processo:** 97180/2014-95  
**Auto de Infração:** 2511/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DE OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO INFRATOR E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE 2 TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – A Lei n. 4.584/2007 estabelece no *caput* do art. 38, que recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura infrator, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no artigo 38, *caput*, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração n. 2511/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
**Redatora**

**Processo:** 97209/2014-75  
**Auto de Infração:** 2525/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DE OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO INFRATOR E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE 2 TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – A Lei n. 4.584/2007 estabelece no *caput* do art. 38, que recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura infrator, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no artigo 38, *caput*, não há outro caminho senão

o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração n. 2525/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
**Redatora**

**Processo:** 88327/2014-19  
**Auto de Infração:** 2057/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialeiticidade, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeiticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 88301/2014-17  
**Auto de Infração:** 2079/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialeiticidade, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeiticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 82603/2014-63  
**Auto de Infração:** 1641/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Edgar Soruco Junior  
**Divergente:** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: DEFESA INTEMPESTIVA – INOBSERVÂNCIA DA INTEMPESTIVIDADE PELA JARIT – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - CONHECIMENTO DE OFÍCIO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE**

I – A tempestividade das defesas e dos recursos representam matéria de ordem pública, cognoscível em qualquer tempo ou grau de jurisdição.

II – A intempestividade da defesa apresentada à JARIT pode e deve ser conhecida de ofício por ocasião do julgamento em segunda instância.

III – Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 88393/2014-35  
**Auto de Infração:** 2093/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Edgar Soruco Junior  
**Divergente:** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA AGETRAN – OFENSA À DIALETICIDADE – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO REBATEM OS FUNDAMENTOS DA JARIT – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – A pretensão recursal apresentou razões dissociadas do contexto da decisão da JARIT, deixando de impugnar seus fundamentos, motivo pelo qual não pode o recurso ser conhecido, por ofensa ao princípio da dialeticidade.

II – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**PAUTA DE JULGAMENTO N. 020/2021**

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 30 de junho de 2021, a partir das 14 (quatorze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

**PROCESSO: 87839/2014-87**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2023/2014  
**RELATOR:** João Magno Nogueira Porto  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 87807/2014-91**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2024/2014  
**RELATOR:** João Magno Nogueira Porto  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas

ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 103580/2014-00**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2763/2014  
**RELATOR:** Rodrigo Koei Marques Inouye  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 103571/2014-19**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2753/2014  
**RELATOR:** Rodrigo Koei Marques Inouye  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 96279/2014-15**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2448/2014  
**RELATOR:** Marcelino Pereira dos Santos  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 96269/2014-61**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2444/2014  
**RELATOR:** Marcelino Pereira dos Santos  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 87824/2014-18**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2137/2014  
**RELATOR:** André Luiz das Neves Pereira  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 92997/2014-77**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2344/2014  
**RELATOR:** André Luiz das Neves Pereira  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 96306/2014-96**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2465/2014  
**RELATOR:** Edgar Soruco Junior  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 96264/2014-48**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2443/2014  
**RELATOR:** Edgar Soruco Junior  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 87350/2014-97**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1934/2014  
**RELATOR:** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 87349/2014-16**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 1965/2014  
**RELATOR:** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 90130/2014-69**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2200/2014  
**RELATOR:** Sônia Alves de Oliveira da Costa  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**PROCESSO: 91687/2014-44**  
**RECURRENTE:** Consórcio Guaicurus  
**AUTO DE INFRAÇÃO:** 2697/2014  
**RELATOR:** Sônia Alves de Oliveira da Costa  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

**CAMPO GRANDE/MS**, 28 de junho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

## ATOS DE PESSOAL

## PORTARIA N. 4.927

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **BRUNA FERREIRA RODRIGUES DUARTE**, matrícula n. 13018, por 15 (quinze) dias, no período de 15.06.2021 a 29.06.2021 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 25 de junho de 2021.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## PARTE III

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CONCESSÃO**

**Ideal Construções Ltda** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 18/06/2021, para atividade de **Condomínio residencial área "A" composto por 100 (cem) unidades residenciais**. Localizada à **Rua General Ângelo Irulegui da Cunha, Lote 3A Lado Par, bairro São Conrado** município de Campo Grande – MS.

**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA**

**SERRALHERIA UNIDAS LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada - Renovação para atividade de **Fabricação de Esquadrias de Metal**. Localizada à **Rua México, 506, Bairro Jardim América** município de Campo Grande –MS.

**Portaria nº. 014/2021, 28 de Junho de 2021.**

O **Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande**, Heitor Rodrigues Freire, usando de suas atribuições de acordo com o Estatuto Social Vigente, resolve:

**DESIGNAR** os funcionários, relacionados no quadro abaixo, para, sob a presidência do primeiro e vice presidência da segunda, comporem o Núcleo de Segurança do Paciente para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente de acordo com a Portaria MS nº 529/2013 e RDC 36/2013, a qual institui as Ações Para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde.

Funcionários	Área de Atuação
Ana Beatriz Carneiro Ferrari	Enfermeira Exclusiva do NSP
Maressa S. de Aragão Monteiro	Coordenadora do NSP
Rosilaine Alvares Nascimento	Supervisora de Enfermagem do Pronto Socorro
Alice de Cácia Batista Ferreira	Supervisora de Enfermagem Centro Cirúrgico
Andrea de Fátima Rossetti	Supervisora de Enfermagem Unidade Coronariana
Andréia Amaral de Lima Araújo	Supervisora de Enfermagem da Central de Material Esterilizado
Janaina Sanches Santos	Supervisora de Enfermagem CTI's
Júlio César Salles	Supervisor de Enfermagem da Linha Privada
Keila Angela Domingues	Supervisora de Enfermagem da Linha Materno Infantil

Leandro Afonso Rabelo Dias	Supervisor de Enfermagem Unidade Trauma
Pryscilla Kathiana Maia	Supervisora de Enfermagem do 2º Andar e Comissão de Pele
Dayane Cauneto Coinete	Coordenadora de Enfermagem
Cristiane Miguel	Supervisora de Enfermagem da Pediatria
Orlando Camargo Neto	Supervisor de Enfermagem da Clínica Médica
Claudia Castilho	Enfermeira Serviços Diagnósticos
Ligia Cristina A. B. de Novaes	Nutricionista
Tatiana Carvalho G. Oliveira	Nutricionista
Drª. Priscilla Alexandrino de Oliveira	Médica Infectologista
Drª. Giovanna Padoa de Menezes	Médica Intensivista
Sheisa Katiuce Ferreira	Enfermeira SCIH
Silvia Maria Jacques Neves	Farmacêutica
Antônio Marcos Honorato	Farmacêutico
Regiane Andreia Bononi	Gerente de Comissões Técnicas
Rayssa Bruna Holanda Lima	Coordenadora da Equipe Multiprofissional
Emily Francisca de Moraes	Supervisora do Serviço Social
Rosana Mariano	Enfermeira da Qualidade

As diretorias, gerências, coordenações e demais cargos de liderança devem colaborar com a referida comissão no atendimento às solicitações, com emissão de devolutiva de acordo com os prazos estabelecidos nos documentos recebidos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande MS, 28 de Junho de 2021.

Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura

Heitor Rodrigues Freire

**Superintendente Gestão Médico Hospitalar** **Presidente ABCG Santa Casa**